



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário



E.M.

Nº 072 /2005 - GAB/SEF

Brasília, 21 de outubro de 2005.

REGIME DE
URGÊNCIA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCI.

Em, 20, 10, 05.

Excelentíssimo Senhor Governador

Guilherme Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planar.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração na denominação de cargo pertencente à Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal."

Trata-se de ação que modifica a atual nomenclatura do cargo de Técnico Tributário, pertencente à Carreira de Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, objetivando a adequação da denominação do cargo às suas efetivas atribuições.

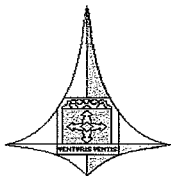
Vale esclarecer que os Técnicos Tributários possuem sua competência definida pela Lei nº 33, de 12 de julho de 1989 e alterações posteriores.

Cumpre ressaltar que a atual denominação do cargo vem causando interpretações dúbias por parte do público interno e externo da Secretaria de Estado de Fazenda, dificultando o exercício dos atuais Técnicos Tributários, haja vista a existência dos Técnicos Fazendários pertencentes a Carreira Técnica Fazendária, também da Secretaria de Estado de Fazenda, porém com atribuições distintas.

Informo, ainda, que a aprovação do referido projeto de lei não causará qualquer impacto financeiro ou orçamentário na folha de pagamentos do Distrito Federal, eis que, na essência, simplesmente altera a denominação do cargo como proposto.

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
NESTA

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2149 / 2005
Fis. Nº 01 BIA



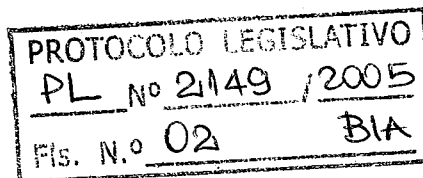
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário



Em face do exposto, encareço a aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

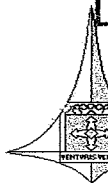


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS

Em, 26/10/05

LIDO
Em 25/10/05

Assessoria de Plenário



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM

Nº 324 /2005-GAG

Brasília, 24 de outubro de 2005.

REGIME DE

URGÊNCIA

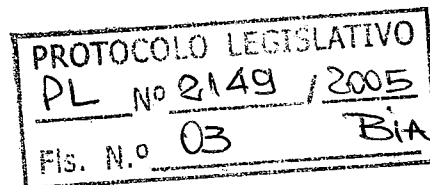
Excelentíssimo Senhor Presidente

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração na denominação de cargo pertencente à Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.", acompanhado da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, solicitar a tramitação no regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

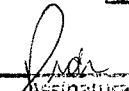

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



Excelentíssimo Senhor
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Recebi em 25/10/05 às 12h15

 11.249-50
Assinatura Matrícula

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº

PL 2149 /2005 ;

Dispõe sobre alteração na denominação de cargo pertencente à Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O cargo de Técnico Tributário da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, criado pela Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, passa a denominar-se Agente Fiscal Tributário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

